# GOVERNO DO ESTADO DE RONDÓNIA

**GOVER NA DORJA**

DECRETO Nº 2483 DE 10 DE SETEMBRO DE 1 984.

ABRE CRÊDITO SUPLEMENTAR NO

ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso *de* suas atribui

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Çoes legais | e com fundamento no parágrafo único do Artigo 19 da Lei nº 26 | De | 14 |
| De junho de | 1984. |  |  |

DECRETA:

Art. 1 º - Fica aberto à Assembleia Legislativa, um crédito suplementar no valor de Cr$ 61.250.000,00 (Sessenta e Um Milhões s, Duzentos e Cin quenta Mil Cruzeiros), observando-se as classificações institucionais econômicas e funcional-programática, à seguinte discriminação:

SUPLEMENTA:

* 1. - Assemblé ia Legislativa
	2. -Assemb léia Legislativa

31 32.00 - Outros Serviços e Encargos

TOTAL

Cr$ Cr$

61.250 .000,00

61 .250 .000,00

Projeto/Atividade

01 .01.01.01 .001.2.06 1

CORRENTE TOTAL

Serviços Legislativos

TOTAL

REDUZ

61.250.000,00 Cr$

Cr$

*)*

61.250.000,00

61 .250 .000,00

01 .00 - Assemblé ia Legislativa 01 .01 - Assemb léia Legislativa

# GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

**GOV ER N A DORIA**

4110 .00 - Obras e Instalações Cr$ 26.250.000,00 41 20.00 - Equipamentos e Material

Permanente Cr$ 35.000.000,00

TOTAL Cr$ 61 .250 .000,00

Projeto/Atividade

o 1 .o 1 .o 1 .o 1 .00**1** • 1 .046

Ampliação e Equipame to do prédio da Asse bléia Legislativa

TOTAL

CAPITAL TOTAL

61.250.000,00 Cr$ 61.250.000,00

Cr$ 61.250.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito será caber

To com recursos de que trata o inciso III, do § 1º, Artigo 43 da Lei

4.320 de 17 de março de 1964.

Federal

Art. 3º - Fica alterada a Programação das Quotas

Trimestrais no Orçamento Vigente da Assemb léia Legislativa, estabelecida pelo

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Decreto nº 1 .800 de 28 de dezembro de 1983, | Conforme | Discriminação: |
| I TRIMESTRE |  | 914.500.000,00 |
| II TRIMESTRE |  | 843.250.000,00 |
| III TRIMESTRE |  | 1 .776 .000.000,00 |
| IV TRIMESTRE |  | 362 .449.000,00 |
| TOTAL |  | 3.896 .199.000,00 |

De sua publicação.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data

Jorge Teixeira de oliveira

' GOVERNADOR.